PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.514, de 04 de novembro de 1987

SÚMULA: Dispõe sobre alteração no artigo 1º da Lei nº 1.511, de 19 de outubro de 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.511, de 19 de outubro de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"Os atuais valores de vencimentos, salários, funções gratificadas, proventos e pensões do pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo, e Legislativo Municipal decorrentes da aplicação da Lei nº. 1.504, de 27 de junho de 1987 e demais legislação aplicável, ficam reajustadas em 10% (dez por cento) a partir de 1º de outubro; e 23% (vinte e três por cento) a partir de 1º de novembro, todos de 1987, cumulativamente".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de novembro de 1987

JOSÉ MIGUEL SAMOJANO
Diretor Administrativo

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Jornal da Cidade
Em 05/11/87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Lei nr. 1.514 de 04 de novembro de 1987.

Súmula: Dispõe sobre alteração no artigo primeiro da Lei nr. 1.511, de 19 de outubro de 1987.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. prim. O Art. primeiro da lei nr. 1.511, de 19 de outubro de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"Os atuais valores de vencimentos, salários, funções gratificadas, proventos e pensões do pessoal ativo e inativo dos poderes Executivo e Legislativo municipais decorrentes da aplicação da lei nr. 1.504 de 27 de junho de 1987, e demais legislação aplicavel, ficam reajustados em dez por cento a partir de primeiro de outubro, e vinte e três por cento a partir de primeiro de novembro, todos de 1987, cumulativamente".

Art. seg. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de novembro de 1987.

Abelardo de Araújo Moreira
Prefeito

José Miguel Samorano
Diretor Administrativo

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
05 / 11 / 1987
FUNCIONÁRIO